LEI Nº 26/2017

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2017, na LOA 2017 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2017 conforme segue:

ALTERAÇÃO DE METAS

ORGÃO 04	*SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES*					
UNIDADE 04007	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2017*
06.001.10.301.0014.1.015. 4.4.90.51.00.00	p	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	*CONTRUÇÃO OU AMPLIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE*	*Metros quadrados*	03500	*R$ 250.982,38*
06.001.10.301.0014.1.015. 4.4.90.51.00.00	p	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	*CONTRUÇÃO OU AMPLIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE*	*Metros quadrados*	01500	*R$ 96.770,00*
06.001.10.301.0014.1.015. 4.4.90.51.00.00	p	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	*CONTRUÇÃO OU AMPLIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE*	*Metros quadrados*	01000	*R$ 78.000,00*
TOTAL						*R$ 425.752,38*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 17/2016 de 14 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

ALTERAÇÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0014.1.015

PROGRAMA	**Pavimentação**				
OBJETIVO	**Elevar os niveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	***Gerenciar e desenvolver serviços de ações da saúde pública na sede do Município.***	CONVENIO	***Metros quadrados***	4710	R$ 425.752,38

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional

Suplementar no valor de R$ 425.752,38 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.26.782.0041.1.061

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Sistema de Saude	06	001	10	301	0014				
Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	06	001	10	301	0014	1.015	4.4.90.51.00.00	03500	R$ 250.982,38
Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	06	001	10	301	0014	1.015	4.4.90.51.00.00	01500	R$ 96.770,00
Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	06	001	10	301	0014	1.015	4.4.90.51.00.00	01000	R$ 78.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 425.752,38**

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso e do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 174.770,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS) e o superávit financeiro no valor R$ 250.982,38 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 - EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 250.982,38
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 250.982,38**

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
13.25.01.99.03.00	01500	RECEITA DE REMUNERAÇÃO VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE/SUS - FONTE 1500	R$ 15.170,00
24.71.01.10.02.00	01500	RECEITA DE REMUNERAÇÃO VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE/SUS - FONTE 1500	R$ 81.600,00
17.22.01.01.00.00	01000	COTA-PARTE DO ICMS	R$ 78.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 174.770,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 10 de outubro de 2017.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Edição Nº 3.708
Publicado 18/10/2017 Pág 03
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR